OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 156ª EMISSÃO (IF 23C2831601) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 07 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 07 de outubro de 2026, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), por meio de videoconferência, na plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRI oportunamente.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação disponibilizado pela Emissora **na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores (www.opea.com.br) em 29 de setembro de 2026.**

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRI representando 54,63% (cinquenta e quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento) dos CRI em circulação, sendo 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) via instrução de voto à distância; tudo conforme assinaturas constantes ao final da respectiva ata.

4. MESA: Presidente: Jéssica Diniz Custódio; Secretário(a): Marcelo Vieira Elmuy.

5. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 54,63% (cinquenta e quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento) dos CRI em circulação, sendo 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) via instrução de voto à distância, 40,48% (quarenta inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) aprovaram e 14,15% (quatorze inteiros e quinze centésimos por cento) reprovaram, sem abstenção com relação a este item, restando aprovada a alteração do percentual do Prêmio de Pagamento Antecipado, previsto no item "b" da Cláusula 4 do Anexo Fórmulas do Lastro, de forma que a fórmula atualmente prevista seja desconsiderada e o valor do prêmio seja fixo de 1% (um por cento) sobre o saldo devedor das Notas verificado na data do Resgate Antecipado Facultativo.

(ii) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 54,63% (cinquenta e quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento) dos CRI em circulação, sendo 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) via instrução de voto à distância, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a realização, pela Devedora, do Resgate Antecipado Facultativo das Notas, mediante notificação com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis em relação à data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, em substituição os 30 (trinta) Dias Úteis originalmente previstos, bem como a realização do referido resgate em qualquer Dia Útil, ainda que em data diversa de uma Data de Pagamento, afastando-se, para tanto, o disposto nos itens "i" e "ii" da Cláusula 4.5.8 do Lastro, sendo certo que a Securitizadora encaminhará o termo de liberação das garantias em até 5 (cinco) Dias Úteis da realização do referido Resgate Antecipado Facultativo.

(iii) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 54,63% (cinquenta e quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento) dos CRI em circulação, sendo 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) via instrução de voto à distância, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a utilização dos recursos do Fundo de Liquidez e Fundo de Reserva, com a dispensa da Cascata de Pagamentos, para complementar os recursos necessários à realização do Resgate Antecipado Facultativo total das Notas, e consequentemente dos CRI, devendo os respectivos recursos serem utilizados na data de efetivação do referido resgate, nos termos dos itens acima.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes.

São Paulo, 07 de outubro de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.
